



# DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.154

João Pessoa - Quarta-feira, 05 de Agosto de 2009

Preço: R\$ 2,00

## Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 30.486, DE 28 DE JULHO DE 2009

**Ratifica Convênios ICMS e Ajustes SINIEF celebrados nas 140ª e 134ª reuniões do CONFAZ, realizadas nos dias 25 de junho e 03 de julho de 2009, respectivamente, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista os Convênios ICMS e os Ajustes SINIEF celebrados nos termos dispostos nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, e na Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica ratificado o Convênio ICMS nº 39/09, celebrado na 140ª Reunião Extraordinária Virtual do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, realizada no dia 25 de junho de 2009, e publicado no Diário Oficial da União, em 26 de junho de 2009, cujo texto faz parte deste Decreto.

**Art. 2º** Ficam igualmente ratificados os Convênios ICMS nºs 40/09 a 78/09 e os ajustes SINIEF nºs 05/09 a 10/09, celebrados na 134ª reunião extraordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, realizada no dia 03 de julho de 2009, na cidade de Manaus, AM, e publicados no Diário Oficial da União, em 09 de julho de 2009, cujos textos, também, fazem parte deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de julho de 2009; 121ª da Proclamação da República.

Publicado no D.O.E 29.07.09

Replicado por omissão dos convênios

JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

ANÍSIO DE CARVALHO COSTA NETO  
Secretário de Estado da Receita

CONVÊNIO ICMS 39, DE 25 DE JUNHO DE 2009

• Publicado no DOU de 26.06.09

Concede isenção do ICMS às operações e prestações relacionadas com a Copa das Confederações da FIFA de 2013 e a Copa do Mundo da FIFA de 2014.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 140ª Reunião Extraordinária Virtual, realizada no dia 25 de junho de 2009, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

**Cláusula primeira** Este convênio dispõe sobre a isenção do ICMS nas operações e prestações vinculadas à realização da Copa das Confederações da FIFA de 2013 e da Copa do Mundo da FIFA de 2014, daqui por diante denominadas Competições.

**Cláusula segunda** Ficam isentas do ICMS as operações e prestações promovidas pela FIFA (Fédération Internationale de Football Association) ou destinadas a ela, inclusive as importações de exterior, desde que vinculadas às Competições.

Parágrafo único. As isenções previstas neste convênio somente se aplicam às operações e prestações que, cumulativamente, estejam desoneradas:

I - do Imposto de Importação (II) ou do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI);

II - das contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e para a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS).

**Cláusula terceira** Atos normativos específicos do CONFAZ disciplinarão as seguintes matérias:

I - extensão dos benefícios previstos neste convênio a outras pessoas relacionadas às Competições;

II - procedimentos especiais para repetição de indébito;

III - cumprimento de obrigações acessórias, garantido o tratamento simplificado às pessoas jurídicas não domiciliadas no País.

**Cláusula quarta** Relativamente às importações de exterior previstas neste convênio, ficam isentas do ICMS as efetuadas sob amparo do Regime Especial Aduaneiro de Admissão Temporária previsto na legislação federal específica.

§ 1º Em relação à mercadoria ou bem importados sob amparo de Regime Especial Aduaneiro de Admissão Temporária, quando houver cobrança proporcional, pela União, dos impostos federais, deverão as unidades federadas reduzir a base de cálculo do ICMS de tal forma que a carga tributária seja equivalente àquela cobrança proporcional.

§ 2º O inadimplemento das condições do Regime Especial previsto nesta cláusula tornará exigível o ICMS com os acréscimos estabelecidos na legislação de cada unidade federada.

**Cláusula quinta** Os bens, produtos ou equipamentos técnicos destinados ao uso nos centros de treinamento, ou de outra forma relacionados às Competições, inclusive quando importados sob amparo de Regime Especial Aduaneiro de Admissão Temporária, poderão ser doados sem incidência de ICMS, para:

I - entidade desportiva ou outra pessoa jurídica, reconhecida como sem fins lucrativos, cujo objeto social seja relacionado à prática de esportes e desenvolvimento social;

II - órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta;

III - instituições filantrópicas, reconhecidas como tais pelas autoridades brasileiras.

**Cláusula sexta** Não será exigido o estorno do crédito fiscal nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, nas operações e prestações abrangidas pela isenção de que trata este convênio.

**Cláusula sétima** Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos de 1º de janeiro de 2011 até 31 de dezembro de 2014.

Presidente do CONFAZ - Nelson Machado p/ Guido Mantega; Acre - Mâncio Lima Cordeiro; Alagoas - Maria Fernanda Quintella Brandão Vilela; Amapá - Arnaldo Santos Filho; Amazonas - Isper Abraham Lima; Bahia - Carlos Martins Marques de Santana; Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho; Distrito Federal - Valdivino José de Oliveira; Espírito Santo - Roberto da Cunha Penado; Goiás - Jorcelino José Braga; Maranhão - Claudio José Trinchão Santos; Mato Grosso - Eder de Moraes Dias; Mato Grosso do Sul - Mário Sérgio Maciel Lorenzetto; Minas Gerais - Simão Cirineu Dias; Pará - José Raimundo Barreto Trindade; Paraíba - José Pereira de Castro Filho; Paraná - Heron Arzua; Pernambuco - Djalmo de Oliveira Leão; Piauí - Antônio Rodrigues de Sousa Neto; Rio de Janeiro - Joaquim Vieira Ferreira Levy; Rio Grande do Norte - João Batista Soares de Lima; Rio Grande do Sul - Ricardo Engler; Rondônia - José Genaro de Andrade; Roraima - Antônio Leocádio Vasconcelos Filho; Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni; São Paulo - Mauro Ricardo Machado Costa; Sergipe - João Andrade Vieira da Silva; Tocantins - Marcelo Olímpio Carneiro Tavares.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

CONVÊNIO ICMS 40, DE 3 DE JULHO DE 2009

• Publicado no DOU de 09.07.09

Altera o Convênio ICMS 74/94, que dispõe sobre substituição tributária nas operações com tintas, vernizes e outras mercadorias da indústria química.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 134ª reunião ordinária, realizada em Manaus, AM, no dia 3 de julho de 2009, tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 87/96, de 13 de setembro de 1996, e nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

**Cláusula primeira** Passa a vigorar com a seguinte redação o § 2º da cláusula primeira do Convênio ICMS 74/94, de 30 de junho de 1994:

“§ 2º Nas saídas de asfalto diluído de petróleo, classificado no código 2715.00.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul - Sistema Harmonizado - NCM/SH, promovidas pelas refinarias de petróleo, o sujeito passivo por substituição é o estabelecimento destinatário, relativamente às operações subsequentes.”.

**Cláusula segunda** Passa a vigorar com a seguinte redação, o item IV do Anexo do Convênio ICMS 74/94:

IV	Xadrez e pós semelhantes, exceto pigmentos à base de dióxido de titânio classificados no código NCM/SH 3206.11.19.	2821, 3204.17 e 3206
----	--	----------------------

**Cláusula terceira** Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2009.

Presidente do CONFAZ - Nelson Machado p/ Guido Mantega; Acre - Joaquim Manoel Mansour Macedo p/ Mâncio Lima Cordeiro; Alagoas - Mário Sérgio Martins de Castro p/ Maria Fernanda Quintella Brandão Vilela; Amapá - Arnaldo Santos Filho; Amazonas - Isper Abraham Lima; Bahia - Carlos Martins Marques de Santana; Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho; Distrito Federal - Valdivino José de Oliveira; Espírito Santo - Roberto da Cunha Penado; Goiás - Cicero Rodrigues da Silva p/ Jorcelino José Braga; Maranhão - Claudio José Trinchão Santos; Mato Grosso - Marcel Souza de Cursi p/ Eder de Moraes Dias; Mato Grosso do Sul - Miguel Antônio Marcon p/ Mário Sérgio Maciel Lorenzetto; Minas Gerais - Pedro Meneguetti p/ Simão Cirineu Dias; Pará - Nilka Santos Baptista p/ José Raimundo Barreto Trindade; Paraíba - Anísio de Carvalho Costa Neto; Paraná - Paulo César Bissani p/ Heron Arzua; Pernambuco - José da Cruz Lima Junior p/ Djalmo de Oliveira Leão; Piauí - Maria das Graças Moraes Moreira Ramos p/ Antônio Rodrigues de Sousa Neto; Rio de Janeiro - Alberto da Silva Lopes p/ Joaquim Vieira Ferreira Levy; Rio Grande do Norte - Izenildo Ernesto da Costa p/ João Batista Soares de Lima; Rio Grande do Sul - Ricardo Engler; Rondônia - José Genaro de Andrade; Roraima - Antônio Leocádio Vasconcelos Filho; Santa Catarina - Pedro Mendes p/ Antonio Marcos Gavazzoni; São Paulo - Otávio Fineiss Junior p/ Mauro Ricardo Machado Costa; Sergipe - João Andrade Vieira da Silva; Tocantins - Wagner Borges p/ Marcelo Olímpio Carneiro Tavares.

CONVÊNIO ICMS 41, DE 3 DE JULHO DE 2009.

• Publicado no DOU de 09.07.09

Altera o Convênio ICMS 110/07, que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo e com outros produtos.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 134ª reunião ordinária, realizada em Manaus, AM, em 3 de julho de 2009, tendo em vista o disposto nos arts. 6º ao 10 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

**Cláusula primeira** O inciso IX do caput da cláusula primeira do Convênio ICMS 110/2007, de 28 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“IX - coque de petróleo e outros resíduos de óleo de petróleo ou de minerais betuminosos, 2713.”.

**Cláusula segunda** Este convênio entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2009.

Presidente do CONFAZ - Nelson Machado p/ Guido Mantega; Acre - Joaquim Manoel Mansour Macedo p/ Mâncio Lima Cordeiro; Alagoas - Mário Sérgio Martins de Castro p/ Maria Fernanda Quintella Brandão Vilela; Amapá - Arnaldo Santos Filho; Amazonas - Isper Abraham Lima; Bahia - Carlos Martins Marques de Santana; Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho; Distrito Federal - Valdivino José de Oliveira; Espírito Santo - Roberto da Cunha Penado; Goiás - Cicero Rodrigues da Silva p/ Jorcelino José Braga; Maranhão - Claudio José Trinchão Santos; Mato Grosso - Marcel Souza de Cursi p/ Eder de Moraes Dias; Mato Grosso do Sul - Miguel Antônio Marcon p/ Mário Sérgio Maciel Lorenzetto; Minas Gerais - Pedro Meneguetti p/ Simão Cirineu Dias; Pará - Nilka Santos Baptista p/ José Raimundo Barreto Trindade; Paraíba - Anísio de Carvalho Costa Neto; Paraná - Paulo César Bissani p/ Heron Arzua; Pernambuco - José da Cruz Lima Junior p/ Djalmo de Oliveira Leão; Piauí - Maria das Graças Moraes Moreira Ramos p/ Antônio Rodrigues de Sousa Neto; Rio de Janeiro - Alberto da Silva Lopes p/ Joaquim Vieira Ferreira Levy; Rio Grande do Norte - Izenildo Ernesto da Costa p/ João Batista Soares de Lima; Rio Grande do Sul - Ricardo Engler; Rondônia - José Genaro de Andrade; Roraima - Antônio Leocádio Vasconcelos Filho; Santa Catarina - Pedro Mendes p/ Antonio Marcos Gavazzoni; São Paulo - Otávio Fineiss Junior p/ Mauro Ricardo Machado Costa; Sergipe - João Andrade Vieira da Silva; Tocantins - Wagner Borges p/ Marcelo Olímpio Carneiro Tavares.

CONVÊNIO ICMS 42, DE 3 DE JULHO DE 2009

Publicado no DOU de 09.07.09

Altera o Manual de Orientação aprovado pelo Convênio ICMS 57/95, que dispõe sobre a emissão de documentos fiscais e a escrituração de livros fiscais por contribuinte usuário de sistema eletrônico de processamento de dados.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 134ª reunião ordinária, realizada em Manaus, AM, no dia 3 de julho de 2009, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira O inciso II do caput da cláusula quinta do Convênio ICMS 57/95, de 28 de junho de 1995, fica acrescido da alínea "J", com a seguinte redação:

"J) Conhecimento de Transporte Eletrônico, modelo 57".

Cláusula segunda Os dispositivos a seguir indicados do Manual de Orientação aprovado pelo Convênio ICMS 57/95, passam a vigor com as seguintes redações:

I - o subitem 7.1.11:

7.1.11 - Tipo 70 - Registro de total de Nota Fiscal de Serviço de Transporte, modelo 7, de Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas, modelo 8, de Conhecimento de Transporte Aquaviário de Cargas, modelo 9, de Conhecimento Aéreo, modelo 10, e de Conhecimento de Transporte Ferroviário de Cargas, modelo 11, Conhecimento de Transporte Eletrônico, modelo 57, destinado a especificar as informações de totalização do documento fiscal, relativamente ao ICMS;"

II - o subitem 7.1.12:

7.1.12 - Tipo 71 - Registro de informações da carga transportada referente a Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas, modelo 8, Conhecimento de Transporte Aquaviário de Cargas, modelo 9, Conhecimento Aéreo, modelo 10, e Conhecimento de Transporte Ferroviário de Cargas, modelo 11 Conhecimento de Transporte Eletrônico, modelo 57;"

III - o subitem 16.5.1.7:

16.5.1.7 - CAMPO 10 - Valor unitário líquido (valor bruto diminuído do desconto) da mercadoria/produto com 2 decimais;

IV - o subitem 11.1.14:

11.1.14 - CAMPO 17 - Preencher o campo de acordo com a tabela abaixo:

Table with 2 columns: Situação and Conteúdo do Campo. Rows include Documento Fiscal Normal (N), Documento Fiscal Cancelado (S), Lançamento Extemporâneo de Documento Fiscal Normal (E), Lançamento Extemporâneo de Documento Fiscal Cancelado (X), Documento com USO DENEIGADO - exclusivamente para uso dos emitentes de Nota Fiscal Eletrônica - Modelo 55 e Conhecimento de Transporte Eletrônico, Modelo 57 (2), Documento com USO inutilizado - exclusivamente para uso dos emitentes de Nota Fiscal Eletrônica - Modelo 55 e Conhecimento de Transporte Eletrônico, Modelo 57 (4).

Cláusula terceira O Manual de Orientação aprovado pelo Convênio ICMS 57/95, fica acrescido dos seguintes dispositivos, com as seguintes redações:

I - o código 57 à TABELA DE MODELOS DE DOCUMENTOS FISCAIS do subitem 3.3.1:

Table with 2 columns: Código and Descrição. Row: 57 - Conhecimento de Transporte Eletrônico, modelo 57

II - a alínea "J" ao subitem 2.1.2:

"J) Conhecimento de Transporte Eletrônico, modelo 57";

III - ao caput do item 18:

"Conhecimento de Transporte Eletrônico";

IV - ao caput do item 19:

"Conhecimento de Transporte Eletrônico".

Cláusula quarta Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Presidente do CONFAZ - Nelson Machado p/ Guido Mantega; Acre - Joaquim Manoel Mansour Macedo p/ Márcio Lima Cordeiro; Alagoas - Mário Sérgio Martins de Castro p/ Maria Fernanda Quintella Brandão Vilela; Amapá - Arnaldo Santos Filho; Amazonas - Isper Abraham Lima; Bahia - Carlos Martins Marques de Santana; Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho; Distrito Federal - Valdivino José de Oliveira; Espírito Santo - Roberto da Cunha Penedo; Goiás - Cícero Rodrigues da Silva p/ Jorcelino José Braga; Maranhão - Claudio José Trinchão Santos; Mato Grosso - Marcel Souza de Cursi p/ Eder de Moraes Dias; Mato Grosso do Sul - Miguel Antônio Marcon p/ Mário Sérgio Maciel Lorenzetto; Minas Gerais - Pedro Meneguetti p/ Simão Cirineu Dias; Pará - Nilda Santos Baptista p/ José Raimundo Barreto Trindade; Paraíba - Anísio de Carvalho Costa Neto; Paraná - Paulo César Bissani p/ Heron Arzua; Pernambuco - José da Cruz Lima Junior p/ Djalmo de Oliveira Leão; Piauí - Maria das Graças Moraes Moreira Ramos p/ Antônio Rodrigues de Sousa Neto; Rio de Janeiro - Alberto da Silva Lopes p/ Joaquim Vieira Ferreira Levy; Rio Grande do Norte - Izenildo Ernesto da Costa p/ João Batista Soares de Lima; Rio Grande do Sul - Ricardo Engler; Rondônia - José Genaro de Andrade; Roraima - Antônio Leocádio Vasconcelos Filho; Santa Catarina - Pedro Mendes p/ Antonio Marcos Gavazzoni; São Paulo - Otávio Fineiss Junior p/ Mauro Ricardo Machado Costa; Sergipe - João Andrade Vieira da Silva; Tocantins - Wagner Borges p/ Marcelo Olimpio Carneiro Tavares.

CONVÊNIO ICMS 43, DE 3 DE JULHO DE 2009

Publicado no DOU de 09.07.09

Dispõe sobre a adesão do Estado de Santa Catarina às disposições do Convênio ICMS 135/06, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com aparelhos celulares.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 134ª reunião ordinária realizada em Manaus, AM, no dia 3 de julho de 2009, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica o Estado de Santa Catarina incluído nas disposições do Convênio ICMS 135/06, de 15 de dezembro de 2006.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2009.

Presidente do CONFAZ - Nelson Machado p/ Guido Mantega; Acre - Joaquim Manoel Mansour Macedo p/ Márcio Lima Cordeiro; Alagoas - Mário Sérgio Martins de Castro p/ Maria Fernanda Quintella Brandão Vilela; Amapá - Arnaldo Santos Filho; Amazonas - Isper Abraham Lima; Bahia - Carlos Martins Marques de Santana; Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho; Distrito Federal - Valdivino José de Oliveira; Espírito Santo - Roberto da Cunha Penedo; Goiás - Cícero Rodrigues da Silva p/ Jorcelino José Braga; Maranhão - Claudio José Trinchão Santos; Mato Grosso - Marcel Souza de Cursi p/ Eder de Moraes Dias; Mato Grosso do Sul - Miguel Antônio Marcon p/ Mário Sérgio Maciel Lorenzetto; Minas Gerais - Pedro Meneguetti p/ Simão Cirineu Dias; Pará - Nilda Santos Baptista p/ José Raimundo Barreto Trindade; Paraíba - Anísio de Carvalho Costa Neto; Paraná - Paulo César Bissani p/ Heron Arzua; Pernambuco - José da Cruz Lima Junior p/ Djalmo de Oliveira Leão; Piauí - Maria das Graças Moraes Moreira Ramos p/ Antônio Rodrigues de Sousa Neto; Rio de Janeiro - Alberto da Silva Lopes p/ Joaquim Vieira Ferreira Levy; Rio Grande do Norte - Izenildo Ernesto da Costa p/ João Batista Soares de Lima; Rio Grande do Sul - Ricardo Engler; Rondônia - José Genaro de Andrade; Roraima - Antônio Leocádio Vasconcelos Filho; Santa Catarina - Pedro Mendes p/ Antonio Marcos Gavazzoni; São Paulo - Otávio Fineiss Junior p/ Mauro Ricardo Machado Costa; Sergipe - João Andrade Vieira da Silva; Tocantins - Wagner Borges p/ Marcelo Olimpio Carneiro Tavares.

CONVÊNIO ICMS 44, DE 3 DE JULHO DE 2009

Publicado no DOU de 09.07.09

Altera o convênio ICMS 09/09 que estabelece normas relativas ao equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF) e ao Programa Aplicativo Fiscal-ECF (PAF-ECF) aplicáveis ao fabricante ou importador de ECF, ao contribuinte usuário de ECF, às empresas interventoras e às empresas desenvolvedoras de PAF-ECF.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 134ª reunião ordinária, realizada em Manaus, AM, no dia 3 de julho de 2009, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam alterados os seguintes dispositivos do Convênio ICMS 09/09, de 03 de abril de 2009, que passam a ter a seguinte redação:

I - a cláusula trigésima quinta:

"Cláusula trigésima quinta O PAF-ECF deve ser instalado pela empresa desenvolvedora no computador que estiver no estabelecimento usuário e interligado fisicamente ao ECF, não podendo ser utilizado equipamento do tipo "laptop" ou similar.

§ 1º A empresa desenvolvedora deverá ainda observar, no que couber, o disposto na Seção IV do Capítulo VI.

§ 2º O equipamento do tipo "laptop" ou similar, somente poderá ser utilizado para instalação e uso de PAF-ECF mediante autorização concedida a critério da unidade federada.

§ 3º É vedado à empresa desenvolvedora de PAF-ECF desenvolver e fornecer a estabelecimento obrigado ao uso de ECF software, aplicativo ou sistema que possibilitem o registro de operações de venda de mercadorias ou prestação de serviço sem a emissão de documento fiscal, podendo tal irregularidade ser objeto de processo administrativo nos termos de protocolo celebrado entre as unidades federadas".

II - a cláusula quadragésima sétima:

"Cláusula quadragésima sétima É permitida a integração de ECF a computador por meio de qualquer tipo de rede de comunicação de dados, desde que o servidor principal de controle central de banco de dados, assim entendido como o computador que armazena os bancos de dados utilizados, esteja instalado em estabelecimento do contribuinte.

§ 1º A critério da unidade federada, mediante critérios e condições por ela estabelecidos, o servidor principal de que trata o caput, poderá estar instalado em estabelecimento:

I - do contabilista da empresa; ou

II - de empresa interdependente, definida na legislação da unidade federada; ou

III - de empresa prestadora de serviço de armazenamento de banco de dados, desde que o contrato de prestação de serviço firmado entre as partes contenha cláusula por meio da qual o estabelecimento autoriza a empresa prestadora do serviço a franquear ao fisco o acesso aos seus bancos de dados.

§ 2º Na hipótese do computador de que trata o caput estar instalado em estabelecimento localizado em outra unidade federada, a fiscalização e a auditoria dos dados armazenados no computador será exercida, conjunta ou isoladamente, pelas unidades da Federação envolvidas, condicionando-se a do fisco da unidade da Federação do contribuinte usuário do ECF a credenciamento prévio na Secretaria da Fazenda, Economia ou Finanças da unidade federada onde se encontra instalado o computador."

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2009.

Presidente do CONFAZ - Nelson Machado p/ Guido Mantega; Acre - Joaquim Manoel Mansour Macedo p/ Márcio Lima Cordeiro; Alagoas - Mário Sérgio Martins de Castro p/ Maria Fernanda Quintella Brandão Vilela; Amapá - Arnaldo Santos Filho; Amazonas - Isper Abraham Lima; Bahia - Carlos Martins Marques de Santana; Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho; Distrito Federal - Valdivino José de Oliveira; Espírito Santo - Roberto da Cunha Penedo; Goiás - Cícero Rodrigues da Silva p/ Jorcelino José Braga; Maranhão - Claudio José Trinchão Santos; Mato Grosso - Marcel Souza de Cursi p/ Eder de Moraes Dias; Mato Grosso do Sul - Miguel Antônio Marcon p/ Mário Sérgio Maciel Lorenzetto; Minas Gerais - Pedro Meneguetti p/ Simão Cirineu Dias; Pará - Nilda Santos Baptista p/ José Raimundo Barreto Trindade; Paraíba - Anísio de Carvalho Costa Neto; Paraná - Paulo César Bissani p/ Heron Arzua; Pernambuco - José da Cruz Lima Junior p/ Djalmo de Oliveira Leão; Piauí - Maria das Graças Moraes Moreira Ramos p/ Antônio Rodrigues de Sousa Neto; Rio de Janeiro - Alberto da Silva Lopes p/ Joaquim Vieira Ferreira Levy; Rio Grande do Norte - Izenildo Ernesto da Costa p/ João Batista Soares de Lima; Rio Grande do Sul - Ricardo Engler; Rondônia - José Genaro de Andrade; Roraima - Antônio Leocádio Vasconcelos Filho; Santa Catarina - Pedro Mendes p/ Antonio Marcos Gavazzoni; São Paulo - Otávio Fineiss Junior p/ Mauro Ricardo Machado Costa; Sergipe - João Andrade Vieira da Silva; Tocantins - Wagner Borges p/ Marcelo Olimpio Carneiro Tavares.

CONVÊNIO ICMS 45, DE 3 DE JULHO DE 2009

Publicado no DOU de 09.07.09

Altera o Convênio ICMS 15/08, que dispõe sobre normas e procedimentos relativos à análise Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF) destinado a enviar comandos de funcionamento ao equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF).

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 134ª reunião ordinária realizada em Manaus, AM, no dia 3 de julho de 2009, tendo em vista o disposto nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica alterada a cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 04 de abril de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula décima A Secretaria Executiva do CONFAZ, mediante solicitação da empresa desenvolvedora, publicará despacho, conforme modelo constante no Anexo II, comunicando o registro do Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF.



GOVERNO DO ESTADO

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA  
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR  
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

GOVERNO DO ESTADO

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail: diariooficial@união.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Table with 2 columns: Tipo de publicação and Valor. Rows: Anual (R\$ 400,00), Semestral (R\$ 200,00), Número Atrasado (R\$ 3,00)

§ 1º Após a publicação do despacho a empresa desenvolvedora deve observar os procedimentos estabelecidos pela unidade federada para apresentação do laudo, cadastro, credenciamento ou registro do PAF-ECF.

§ 2º Caso haja erro nas informações registradas no laudo emitido, deverão ser observados os seguintes procedimentos, conforme o caso:

I - no caso de laudo, cujo arquivo PDF tenha sido enviado à Secretaria Executiva do CONFAZ, mas não tenha sido publicado despacho de registro do laudo, poderá ser substituído o arquivo enviando outro arquivo com o mesmo nome;

II - no caso de laudo cujo despacho de registro já tenha sido publicado, não poderá ser cancelado ou corrigido, devendo-se emitir novo laudo com número de identificação diverso do anterior, cujo arquivo também deverá ser enviado à Secretaria Executiva do CONFAZ e solicitada publicação de outro despacho para registro do novo laudo;

III - o órgão técnico analisador deverá observar se os erros no laudo são originários de informações prestadas equivocadamente pela empresa desenvolvedora do PAF-ECF e se isto teve efeito na condução da análise e na execução dos testes, caso em que deverá ser realizada nova análise funcional do PAF-ECF e não somente a emissão de novo laudo.

**Cláusula segunda** Fica alterado o Anexo I do Convênio ICMS 15/08, conforme Anexo único de convênio.

**Cláusula terceira** Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial União.

Presidente do CONFAZ – Nelson Machado p/ Guido Mantega; Acre – Joaquim Manoel Mansour Macedo p/ Márcio Lima Cordeiro; Alagoas – Mário Sérgio Martins de Castro p/ Maria Femande Quintella Brandão Vilela; Amapá – Arnaldo Santos Filho; Amazonas – Isper Abraham Lima; Bahia – Carlos Martins Marques de Santana; Ceará – Carlos Mauro Benevides Filho; Distrito Federal – Valdivino José de Oliveira; Espírito Santo – Roberto da Cunha Penedo; Goiás – Cicero Rodrigues da Silva p/ Jorcelino José Braga; Maranhão – Claudio José Trinchão Santos; Mato Grosso – Marcel Souza de Cursi p/ Eder de Moraes Dias; Mato Grosso do Sul – Miguel Antônio Marcon p/ Mário Sérgio Maciel Lorenzetto; Minas Gerais – Pedro Meneguetli p/ Simão Cirineu Dias; Pará – Nilza Santos Baptista p/ José Raimundo Barreto Trindade; Paraíba – Anísio de Carvalho Costa Neto; Paraná – Paulo César Bissani p/ Heron Arzua; Pernambuco – José da Cruz Lima Junior p/ Djalmo de Oliveira Leão; Piauí – Maria das Graças Moraes Moreira Ramos p/ Antônio Rodrigues de Sousa Neto; Rio de Janeiro – Alberto da Silva Lopes p/ Joaquim Vieira Ferreira Levy; Rio Grande do Norte – Izenildo Ernesto da Costa p/ João Batista Soares de Lima; Rio Grande do Sul – Ricardo Englert; Rondônia – José Genaro de Andrade; Roraima – Antônio Leocádio Vasconcelos Filho; Santa Catarina – Pedro Mendes p/ Antonio Marcos Gavazzoni; São Paulo – Otávio Fineis Junior p/ Mauro Ricardo Machado Costa; Sergipe – João Andrade Vieira da Silva; Tocantins – Wagner Borges p/ Marcelo Olímpio Carneiro Tavares.

ANEXO I  
MODELO DE LAUDO DE ANÁLISE FUNCIONAL DE PAF-ECF

Nº DO LAUDO \_\_\_\_\_

1 - EMPRESA DESENVOLVEDORA REQUERENTE:

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel.: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax.: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

Responsável pelo acompanhamento dos testes: \_\_\_\_\_

2 - ÓRGÃO TÉCNICO CREDENCIADO:

Identificação: \_\_\_\_\_

Responsável(s) pelo Ensaio:

Nome: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

Período de realização da análise: Início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Término: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

3 - IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA APLICATIVO FISCAL (PAF-ECF):

Nome comercial: \_\_\_\_\_

Versão: \_\_\_\_\_

Principal arquivo executável: \_\_\_\_\_

Código MD-5 de autenticação do principal arquivo executável do PAF-ECF: \_\_\_\_\_

Outros arquivos utilizados e respectivos códigos MD-5: \_\_\_\_\_

Identificação do envelope de segurança onde foram lacrados os arquivos fontes e executáveis:

Marca: \_\_\_\_\_ Modelo: \_\_\_\_\_ Número: \_\_\_\_\_

4 - CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA APLICATIVO FISCAL:

LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO	SISTEMA OPERACIONAL	GERENCIADOR DE DADOS
--------------------------	---------------------	----------------------

TIPO DE DESENVOLVIMENTO:	<input type="checkbox"/> COMERCIALIZÁVEL	<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PRÓPRIO	<input type="checkbox"/> EXTERNO
TIPO DE FUNCIONAMENTO:	<input type="checkbox"/> EXCLUSIVAMENTE "STAND ALONE"	<input type="checkbox"/> EM REDE	<input type="checkbox"/> PARALELO
MEIO DE GERAÇÃO DO ARQUIVO SINTEGRA:	<input type="checkbox"/> PELO PAF-ECF	<input type="checkbox"/> PELO SISTEMA DE RETAGUARDA	<input type="checkbox"/> PERIFÉRICO

INTEGRAÇÃO DO PROGRAMA APLICATIVO FISCAL:		
<input type="checkbox"/> COM SISTEMA DE GESTÃO OU RETAGUARDA	<input type="checkbox"/> COM SISTEMA PED	<input type="checkbox"/> COM AMBOS

FORMA DE IMPRESSÃO DE ITEM EM CUPOM FISCAL (CONCOMITÂNCIA COM DISPOSITIVO DE VISU DO REGISTRO DO ITEM):

<input type="checkbox"/> EXCLUSIVAMENTE CONCOMITANTE	<input type="checkbox"/> NÃO CONCOMITANTE - COM IMPRESSÃO DE DAV	<input type="checkbox"/> NÃO COMITANTE
--	--	--

TRATAMENTO DA INTERRUÇÃO DURANTE A EMISSÃO DE CUPOM FISCAL:

<input type="checkbox"/> RECUPERAÇÃO DE DADOS	<input type="checkbox"/> CANCELAMENTO AUTOMÁTICO	<input type="checkbox"/> BLOQUEIO
---	--	-----------------------------------

APLICAÇÕES ESPECIAIS:

<input type="checkbox"/> POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEL	<input type="checkbox"/> TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
<input type="checkbox"/> OFICINA DE CONSERTO	<input type="checkbox"/> FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO
<input type="checkbox"/> BAR, RESTAURANTE E ESTABELECIMENTO SIMILAR COM UTILIZAÇÃO DE ECF-RESTAURANTE E BALANÇA INTERLIGADA	<input type="checkbox"/> BAR, RESTAURANTE E ESTA SIMILAR COM UTILIZAÇÃO DE BALANÇA INTERLIGADA
<input type="checkbox"/> BAR, RESTAURANTE E ESTABELECIMENTO SIMILAR COM UTILIZAÇÃO DE ECF-RESTAURANTE E SEM BALANÇA INTERLIGADA	<input type="checkbox"/> BAR, RESTAURANTE E ESTA SIMILAR COM UTILIZAÇÃO DE SEM BALANÇA INTERLIGADA

5. IDENTIFICAÇÃO DOS SISTEMAS DE GESTÃO OU RETAGUARDA QUE FUNCIONAM INTEGRADOS A ECF:

EMPRESA DESENVOLVEDORA		NOME
CNPJ	DENOMINAÇÃO	

Nome do arquivo executável: \_\_\_\_\_ Código MD-5: \_\_\_\_\_

Nome do arquivo executável: \_\_\_\_\_ Código MD-5: \_\_\_\_\_

6. IDENTIFICAÇÃO DOS SISTEMAS DE PED QUE FUNCIONAM INTEGRADOS AO PAF-ECF:

EMPRESA DESENVOLVEDORA		NOME DO S
CNPJ	DENOMINAÇÃO	

Nome do arquivo executável: \_\_\_\_\_ Código MD-5: \_\_\_\_\_

Nome do arquivo executável: \_\_\_\_\_ Código MD-5: \_\_\_\_\_

7. IDENTIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ECF UTILIZADOS PARA A ANÁLISE FUNCIONAL:

MARCA	MODELO	MARCA
-------	--------	-------

8. RELAÇÃO DE MARCAS E MODELOS DE EQUIPAMENTOS ECF COMPATÍVEIS COM O PAF-ECF:

MARCA	MODELO	MARCA
-------	--------	-------

9 - INTRODUÇÃO:

Este procedimento tem como referência o documento ROTEIRO DE ANÁLISE FUNCIONAL DE PI APLICATIVO FISCAL - EMISSOR DE CUPOM FISCAL - Versão X.X - Mês/Ano.

10 - RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE:

ITEM / REQUISITO	DESCRIÇÃO DO MOTIVO DA NÃO CONFORMIDADE
------------------	---

OBS: Não havendo não-conformidade, descrever: "Não foram encontradas não conformidades no PAF-ECF identificado neste laudo durante a execução do Roteiro de Análise Funcional de Programa Aplicativo Fiscal".

11 - PARECER CONCLUSIVO:

Mediante solicitação da empresa desenvolvedora identificada neste laudo e em conformidade com o c Convênio ICMS 15/08, foi realizada a Análise Funcional do PAF-ECF identificado neste laudo, mediante ap testes previstos no Roteiro de Análise Funcional de Programa Aplicativo Fiscal disponibilizado no endereço do CONFAZ: www.fazenda.gov.br/confaz obtendo-se o seguinte resultado:

Constatada(s) "Não Conformidade" relacionada(s) no campo "Relatório de Não Confor

Não se constatou "Não Conformidade" em nenhum dos testes aplicados, razão pela que o Programa Aplicativo Fiscal - Emissor de Cupom Fiscal (PAF-ECF) identificado r aos requisitos especificados, no que se refere aos testes previstos no Roteiro de Aná PAF-ECF, considerando que tais testes se restringem às funcionalidades do program: o exame completo de código fonte.

No item 3 deste laudo encontra-se a relação de arquivos do programa utilizados testes e seus respectivos códigos de autenticação eletrônica (MD-5).

12 - DECLARAÇÃO:

Declaramos que o presente laudo refere-se exclusivamente aos testes realizados no aplicativo identificado r desenvolvido pela empresa identificada no item 1, sendo que o conteúdo deste laudo, não poderá ser e qualquer outro programa ainda que similar. O presente relatório contém \_\_\_\_\_ folhas, numeradas e rubri signatário desta declaração. Por ser a exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

13 - COMENTÁRIOS E OBSERVAÇÕES A CRITÉRIO DO ÓRGÃO TÉCNICO ANALISADOR:

14 - PROCEDIMENTOS QUE DEVEM SER OBSERVADOS NO CASO DE SE CONSTATAR INCO NESTE LAUDO:

a) se o arquivo PDF deste laudo tiver sido enviado à Secretaria Executiva do CONFAZ (SE/CONFAZ), mas sido publicado Despacho da SE/CONFAZ de registro deste laudo, poderá ser substituído o arquivo, envi arquivo com o mesmo nome.

b) se o Despacho da SE/CONFAZ de registro deste laudo já tiver sido publicado, este laudo e o respectiv não poderão ser cancelados ou corrigidos, devendo-se emitir novo laudo com número de identificação div- cujo arquivo PDF também deverá ser enviado à SE/CONFAZ e solicitada publicação de outro De SE/CONFAZ para registro do novo laudo. Neste caso, este laudo e seu respectivo despacho de registro cancelados.

O Órgão Técnico analisador deverá observar atentamente se os erros no laudo são originários de ir prestadas equivocadamente pela empresa desenvolvedora e se isto teve efeito na condução da análise e que foram executados. Caso isto tenha ocorrido, deverá ser realizada nova análise e não somente a emiss laudo.

Local e data:

1 - Execução dos Testes: \_\_\_\_\_ Assinatura Nome Cargo Documento de Identificação

2 - Aprovação do Relatório: \_\_\_\_\_ Assinatura Nome Cargo Documento de Identificação

Obs.: O Órgão Técnico Credenciado poderá acrescentar outras informações que julgar necessárias.

Ato Governamental nº 7.516 João Pessoa, 04 de agosto de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar EDNALDO ARAÚJO DOS SANTOS, Matrícula nº 164.392-4 do cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, com exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 7.517 João Pessoa, 04 de agosto de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear EDNALDO ARAÚJO DOS SANTOS para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete do Governador, Símbolo CAD-4, com exercício na Secretaria de Estado da Educação e Cultura para coordenar a Assessoria Cultural.

Ato Governamental nº 7.518 /2009

João Pessoa, 04 de agosto de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I da Constituição do Estado da Paraíba, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear ANSELMO GUEDES DE CASTILHO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário de Estado da Articulação Governamental, Símbolo CDS-1.

  
JOSE TARGINO MARANHÃO  
Governador

## Secretarias de Estado

### Educação e Cultura

Portaria nº 188

João Pessoa, 09 de 06 de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação Estadual e tendo em vista o que dispõe o artigo 8º, do Decreto nº 18.181, de 26 de março de 1996,

**R E S O L V E** dispensar JAILZA MARIA GOMES DA SILVA, Professor, matrícula nº 130.563-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da função de Coordenador Pedagógico do Centro Paraibano de Educação Solidária – CEPES- GB-1, na cidade de Guarabira.

Portaria nº 189

João Pessoa, 09 de 06 de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação Estadual e tendo em vista o que dispõe o artigo 8º, do Decreto nº 18.181, de 26 de março de 1996,

**R E S O L V E** designar ANTONIO DA SILVA GOMES, Professor, matrícula nº 124.342-0, com lotação fixada nesta Secretaria, para ocupar a função de Coordenador Pedagógico do Centro Paraibano de Educação Solidária – CEPES -GB-1, na cidade de Guarabira.

Portaria nº 833

João Pessoa, 29 de 07 de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** designar os servidores CLENILDA FECHINE AGUIAR, matrícula nº 74.024-1, MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3 e NORMANDO ARAÚJO DE SÁ, matrícula nº 58.952-7, para, sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito, denúncia de infringências aos Art. 106, Inc. I, III, IV, VII e IX e Art. 107, Inc. VIII, IX, XI, XVI, XVII, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba, supostamente praticadas pelos servidores: Sandra de Fátima Santos Ferreira de Andrade, matrícula nº 128.807-5, Diretora da EEEFM Dr. Hortêncio Sousa Ribeiro; José Vieira de Farias Filho, matrícula nº 92.236-6, Diretor da EEEFM Senador Argemiro de Figueiredo; Fátima Lucia Cruz de Lacerda, matrícula nº 58.687-1, Diretora da EEM Dr. Elpídio de Almeida, e Nair Batista Azevedo, matrícula nº 161.132-1, Diretora da EEEF de Aplicação, na cidade de Campina Grande - PB, todos com exercício nesta secretaria, cuja denúncia consta do Processo nº 0003139-7/2009-SEEC.

Portaria nº 837

João Pessoa, 04 de 08 de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação Estadual,

**R E S O L V E** designar JOSE ERINALDO DA SILVA, matrícula nº 136.791-9, para responder pelo expediente da Divisão de Transportes, Símbolo CGI-4, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, até ulterior deliberação.

  
FRANCISCO DE SALES GAUDÊNCIO  
Secretário

### UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

#### RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/027/2009

Homologa, com ressalvas, o resultado do Concurso Público para Docentes dos Campi I (Campina Grande), III (Guarabira) e V (João Pessoa), conforme disciplinado pela RESOLUÇÃO /UEPB /CONSUNI /009/2009, e dá outras providências.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB. no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** a urgência da nomeação dos aprovados, em face de já ter iniciado o semestre letivo.

**CONSIDERANDO** a extrema necessidade de se garantir a normalidade do processo de nomeação de docentes, de modo a preencher as vagas existentes.

**CONSIDERANDO** decisão deste conselho em reunião realizada em 29 de julho de 2009;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Homologar, para que produza seus efeitos legais, o resultado final do Concurso Público para o preenchimento de vagas no quadro efetivo de docentes dos Campi I (Campina Grande), III (Guarabira) e V (João Pessoa) da UEPB, conforme relação anexa.

**Parágrafo único.** Excetua-se, do que determina o caput deste artigo, o resultado final nas áreas de Contabilidade Empresarial, Teoria da Contabilidade e Contabilidade Governamental, sub judice, cuja homologação ficará adstrita à decisão judicial.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande, 29 de julho de 2009.

  
Profº ALDO BEZERRA MACIEL  
Vice-Presidente

Comissão Central do Concurso para Docentes/2009 – CAMPUS I (Campina Grande), Campus III (Guarabira) e Campus V (João Pessoa)

#### Relação dos Candidatos Aprovados e Classificados

COD	ÁREA	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1001	INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	013	Natasha Correia Queiroz Lino	630,36	Aprovada e Classificada
1003	ESTRUTURA DE DADOS	005	Livia Maria Rodrigues Sampaio Campos	702,04	Aprovada e Classificada
1004	LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO E COMPILADORES	024	Frederico Moreira Bublitz	701,93	Aprovado e Classificado
1004	LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO E COMPILADORES	030	Fábio Luiz Leite Júnior	637,34	Aprovado e Classificado
1004	LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO E COMPILADORES	026	Vladimir Soares Catão	624,16	Aprovado
1004	LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO E COMPILADORES	028	Claudio Sebastião Vasconcelos da Cunha Cavalcanti	603,96	Aprovado
1005	ENGENHARIA DE SOFTWARE	033	Bruno José Torres Fernandes	676,07	Aprovado e Classificado
1005	ENGENHARIA DE SOFTWARE	079	Luciana de Queiroz Leal Gomes	648,10	Aprovada
1005	ENGENHARIA DE SOFTWARE	043	Ana Isabella Muniz Leite	643,26	Aprovada
1007	MULTIMÍDIA E PRODUÇÃO DE MATERIAL INSTRUCCIONAL	035	Eanes Torres Pereira	628,71	Aprovado e Classificado
1008	ORGANIZAÇÃO E ARQUITETURA DE COMPUTADORES E SISTEMAS OPERACIONAIS	022	Misael Elias de Morais	774,39	Aprovado e Classificado
1009	INFORMÁTICA NA EDUCAÇÃO E SOFTWARE EDUCACIONAL	078	Daniel Scherer	726,06	Aprovado e Classificado
1009	INFORMÁTICA NA EDUCAÇÃO E SOFTWARE EDUCACIONAL	077	Eliane Cristina de Araújo	684,09	Aprovada e Classificada
1009	INFORMÁTICA NA EDUCAÇÃO E SOFTWARE EDUCACIONAL	044	Edson Holanda Cavalcante Júnior	617,09	Aprovado
2001	ENSINO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	045	Nei de Freitas Nunes Neto	736,50	Aprovado e Classificado
2001	ENSINO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	046	Roberta Smania Marques	731,50	Aprovada e Classificada



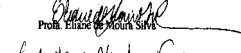
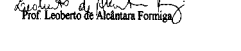
Comissão Central do Concurso para Docentes/2009 – CAMPUS I (Campina Grande), Campus III (Guarabira) e Campus V (João Pessoa)

#### Relação dos Candidatos Aprovados e Classificados

2001	ENSINO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	047	José Valberto de Oliveira	675,80	Aprovado e Classificado
2001	ENSINO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	048	Osmundo Rocha Claudino	619,30	Aprovado
3001	CONTABILIDADE EMPRESARIAL	085	Ricardo Ferreira Dantas	598,00	Aprovado e Classificado
3002	TEORIA DA CONTABILIDADE	084	Adriana Fernandes de Vasconcelos	771,00	Aprovada e Classificada
3002	TEORIA DA CONTABILIDADE	082	André Luiz de Souza	672,00	Aprovado e Classificado
3003	CONTABILIDADE GOVERNAMENTAL	050	Eliedna de Sousa Barbosa	650,00	Aprovada e Classificada
4002	HISTÓRIA ANTIGA E MEDIEVAL	060	Naiara Ferraz Bandeira Alves	714,64	Aprovada e Classificada
4002	HISTÓRIA ANTIGA E MEDIEVAL	059	Luciana Calissi	648,39	Aprovada
4002	HISTÓRIA ANTIGA E MEDIEVAL	056	Martinho Guedes dos Santos Neto	593,57	Aprovado
4003	HISTÓRIA MODERNA E CONTEMPORÂNEA	063	Tiago Bernardon de Oliveira	778,60	Aprovado e Classificado
4003	HISTÓRIA MODERNA E CONTEMPORÂNEA	070	Carlos Adriano Ferreira de Lima	694,90	Aprovado
4202	LÍNGUA INGLESA	011	Sueli Meira Liebig	741,00	Aprovada e Classificada

Campina Grande, 22 de julho de 2009

Comissão Central do Concurso Público para Docentes/2009

  
Prof.ª Célia Regina Diniz - Presidente  
  
Prof.ª Elza Luciana Vasconcelos  
  
Prof.ª Elza Luciana Vasconcelos  
  
Prof. Loeberto de Alcantara Formiga

#### FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD

PORTARIA Nº. 234/2009

João Pessoa, 31 de julho de 2009

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, do seu Estatuto, aprovado pela Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

**RESOLVE** exonerar, JOSELINE DE SOUZA SANTOS da Função Gratificada de Instrutor Técnico Itinerante, símbolo FG-1, do Quadro de Funções Gratificadas desta Fundação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 235/2009

João Pessoa, 20 de julho de 2009

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, do seu Estatuto, aprovado pela Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

**RESOLVE** nomear, GUILHERME DE ARAUJO BARRETO para a Função Gratificada de Datilógrafo, símbolo FG-2, do Quadro de Funções Gratificadas desta Fundação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 236/2009

João Pessoa, 20 de julho de 2009

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, do seu Estatuto, aprovado pela Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

**RESOLVE** exonerar, FÁBIO NOGUEIRA DA JUSTA da Função Gratificada de

Monitor, símbolo FG-1, do Quadro de Funções Gratificadas desta Fundação.  
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº. 237/2009** João Pessoa, 20 de julho de 2009

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, do seu Estatuto, aprovado pela Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

**RESOLVE** nomear, **TIAGO SÉRGIO RAMALHO DE SOUZA** para a Função Gratificada de Monitor, símbolo FG-1, do Quadro de Funções Gratificadas desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº. 238/2009** João Pessoa, 20 de julho de 2009

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, do seu Estatuto, aprovado pela Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

**RESOLVE** nomear, **THAISA VASCONCELOS GUEDES RODRIGUES** para a Função Gratificada de Instrutor Técnico Itinerante, símbolo FG-1, do Quadro de Funções Gratificadas desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº. 239/2009** João Pessoa, 20 de julho de 2009

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, do seu Estatuto, aprovado pela Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

**RESOLVE** exonerar, **EDIBERTO DE SOUSA SANTOS**, do cargo de Chefe de Divisão de Desenvolvimento e Programação, símbolo DAA-203, do Quadro de Pessoal Comissionado desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº. 240/2009** João Pessoa, 20 de julho de 2009

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, do seu Estatuto, aprovado pela Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

**RESOLVE** exonerar, **JOÃO ALBERTO DA CUNHA FILHO**, do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAA-202, do Quadro de Pessoal Comissionado desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº. 241/2009** João Pessoa, 31 de julho de 2009

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, do seu Estatuto, aprovado pela Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

**RESOLVE** nomear, **KLEANNE MARA DAMASCENO BARROS DE OLIVEIRA**, para o cargo de Assessor Técnico, símbolo DAA-202, do Quadro de Pessoal Comissionado desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº. 248/2009** João Pessoa, 31 de julho de 2009

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, do seu Estatuto, aprovado pela Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

**RESOLVE** exonerar, **ANA LUISA DE FARIAS CASCUDO** da Função Gratificada de Instrutor Técnico Itinerante, símbolo FG-1, do Quadro de Funções Gratificadas desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº. 249/2009** João Pessoa, 31 de julho de 2009

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, do seu Estatuto, aprovado pela Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

**RESOLVE** exonerar, **EDNALDO DE LIMA LOURENÇO**, do cargo em comissão de Coordenador da Coordenadoria de Informática - CORSIN, símbolo DAA-202, do Quadro de Pessoal Comissionado desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº. 250/2009** João Pessoa, 31 de julho de 2009

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, do seu Estatuto, aprovado pela Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

**RESOLVE** exonerar, **SIBELE CAROLINA DE ALMEIDA MACEDO**, da Função Gratificada de Secretária da Presidência, símbolo FG-1, do Quadro de Funções Gratificadas desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº. 251/2009**

João Pessoa, 31 de julho de 2009

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, do seu Estatuto, aprovado pela Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

**RESOLVE** exonerar, **CRISLAINE KIEVA ABREU LEAL** da Função Gratificada de Secretária de Diretoria, símbolo FG-1, do Quadro de Funções Gratificadas desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº. 252/2009**

João Pessoa, 31 de julho de 2009

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, do seu Estatuto, aprovado pela Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

**RESOLVE** nomear, **WALESKA BRUNET RAMALHO LACERDA**, para a Função Gratificada de Secretária da Presidência, símbolo FG-1, do Quadro de Funções Gratificadas desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº. 253/2009**

João Pessoa, 31 de julho de 2009

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, do seu Estatuto, aprovado pela Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

**RESOLVE** nomear, **LINCON FERNANDES KAURSU**, para o cargo em comissão de Coordenador da Coordenadoria de Informática - CORSIN, símbolo DAA-202, do Quadro de Pessoal Comissionado desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº. 254/2009**

João Pessoa, 31 de julho de 2009

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, do seu Estatuto, aprovado pela Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

**RESOLVE** nomear, **MARÍLIA GIL MESSIAS DE MELO** da Função Gratificada de Secretária de Diretoria, símbolo FG-1, do Quadro de Funções Gratificadas desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº. 255/2009**

João Pessoa, 31 de julho de 2009

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, do seu Estatuto, aprovado pela Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

**RESOLVE** nomear, **THIAGO VENÂNCIO DE FARIAS**, para o cargo de Chefe de Divisão de Desenvolvimento e Programação, símbolo DAA-203, do Quadro de Pessoal Comissionado desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
ROSÁLIA MARIA VINS ARAÚJO  
Presidente

## Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 038/2009 – GS**

João Pessoa, 03 de agosto 2009.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, inciso VIII, do Decreto nº 9.482, e artigo 18, inciso XXII, alínea “e” da Lei Complementar nº 67/2005,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer normas para execução do PROJovem TRABALHADOR – “JUVENTUDE CIDADÃ”, de acordo o Decreto Federal nº 6.620/2008 e portaria MTE nº 991/2008 e a Lei nº 11.692/2008 (Lei do Programa Nacional de Inclusão de Jovens).

**RESOLVE:**

Art. 1º – Estabelecer na forma descrita abaixo, os critérios destinados à seleção do público alvo do PROJovem TRABALHADOR – “JUVENTUDE CIDADÃ”,

a. Idade entre 18 e 29 anos.

b. Possuir renda familiar mensal per capita de até 01 (um) salário mínimo

– deverá comprovar renda de **TODOS** os membros residentes no domicílio.

c. Estar matriculado e freqüentando, regulamente estabelecimento de ensino fundamental ou médio ou que tenha concluído o ensino médio (e que não estejam cursando o ensino superior).

d. Estar em situação de desemprego.

Parágrafo Único – 5% (cinco por cento) das vagas serão destinadas a jovens portadores de necessidades especiais.

Art. 2º – As inscrições serão realizadas no Portal do Governo do Estado da Paraíba: [www.paraiba.pb.gov.br](http://www.paraiba.pb.gov.br), no link do PROJovem TRABALHADOR – “JUVENTUDE CIDADÃ”, no período de **06 a 16 de agosto de 2009**;

Art. 3º – No ato da inscrição no Portal: [www.paraiba.pb.gov.br](http://www.paraiba.pb.gov.br), o interessado poderá optar por 03 (três) cursos, prioritariamente no município de sua residência, **sendo selecionado para apenas 01 (um) curso**;

Art. 4º – Os cursos disponíveis são: Administração, Agroextrativista, Alimentação, Arte e Cultura, Beleza e Estética, Comunicação, e Marketing Social, Construções e Reparos, Educação, Esporte e Lazer, Gráfica, joalheria, Madeira e Móveis, Metalmeccânica, Pesca, Piscicultura, Saúde, serviços Domésticos, Serviços Pessoais, Telemática, Transporte, Turismo e Hospitalidade e Vestuário.

Art. 5º – A divulgação dos selecionados ocorrerá no **dia 20 de agosto de 2009**, no portal [www.paraiba.pb.gov.br](http://www.paraiba.pb.gov.br), no link do PROJOVEM Trabalhador – Juventude Cidadã.

Art. 6º – O candidato selecionado deverá apresentar, nos locais e dia previamente divulgados e no portal [www.paraiba.pb.gov.br](http://www.paraiba.pb.gov.br) no link do PROJOVEM Trabalhador – Juventude Cidadã, **cópias e originais dos seguintes documentos:**

- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante de Renda Familiar – Declarações de Renda e/ou

Cópia da Carteira de Trabalho de todos os membros;

- Comprovante de residência
- Declaração de frequência escolar na escola pública no curso regular de educação básica (ensino fundamental ou médio) ou cópia do certificado de conclusão do ensino médio;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Reservista;

Art. 7º – Os critérios que serão utilizados durante o processo de seleção e desempate dos candidatos serão os seguintes:

- Ser beneficiário do Programa Bolsa Família;
- Menor Renda Per capita;
- Maior Idade;
- Maior número de filho.

Art. 8º – A classificação final será apresentada no local de entrega dos documentos e pelo portal [www.paraiba.gov.br](http://www.paraiba.gov.br) no link do PROJOVEM Trabalhador – Juventude Cidadã.

Art.9º – A Gerência de Apoio a Programas Governamentais, na pessoa do **Sr. Jefferson Palmeira de Lima**, será o responsável pela seleção dos inscritos e pela gestão do “Programa Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã”, no Estado da Paraíba.

  
GIÚCELIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO  
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

## Receita

### 4ª GERÊNCIA REGIONAL

PORTARIA Nº 00527820091-0/GR-4

Patos - PB, 17 de fevereiro de 2009.

O GERENTE REGIONAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 37 da Constituição Federativa do Brasil, Promulgada em 05/10/1988, e por analogia o Artigo 119, XIII, parágrafo 2º, do RICMS aprovado pelo Decreto 18.930/97, inciso IX, do Decreto nº11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo Nº 07741620088-C. E DE TEIXEIRA-PB.

#### RESOLVE:

**I - COMUNICAR** o extravio de um talão de **Notas Fiscais, série “D”, com a numeração 00051 a 00100**, conforme **Boletim Policial Nº 242/08, de 04.08.2008**, e divulgado no **Diário Oficial do Estado no dia 14.08.2008** e na forma da Legislação em vigor, da firma **EVANILDO GUEDES DE ALMEIDA**, estabelecida na **Rua JOSÉ JERÔNIMO Nº 115**, centro de TEIXEIRA-PB, sob **Inscrição Estadual Nº 16.044.090-4** e **CNPJ Nº 073.03681/0001-06**, no ramo de padaria e confeitaria. .

**II-CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Receita Estadual, Notas Fiscais de Nº 00051 a 00100, série “D”.

**III - DETERMINAR** à fiscalização, como um todo, a apreensão de mercadorias acompanhadas com documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE

  
FRANCISCO PETRÔMO DE OLIVEIRA ROLIM  
Gerente da 4ª Região Fiscal

### 4ª GERÊNCIA REGIONAL – PATOS PB

PORTARIA Nº 0122372009-8/GR-4

Patos - PB, 25 de maio de 2009.

O GERENTE REGIONAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 37 da Constituição Federativa do Brasil, Promulgada em 05/10/1988, e por analogia o Artigo 119, XIII, parágrafo 2º, do RICMS aprovado pelo Decreto 18.930/97, inciso IX, do Decreto nº11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº18.930/97, e tendo em vista o que consta no **Documento Nº 0120452009-7 da Coletoria Estadual de Patos - PB.**

#### RESOLVE:

**I - COMUNICAR** o extravio de dois talões de **Notas Fiscais, com a numeração 51 a 150**, segundo e terceiro talão conforme **Boletim Policial Nº 811/09, de 16.04.2009**, e divulgado no **Diário Oficial do Estado no dia 07.05.2009** e na forma da Legislação em vigor, da firma **EDNALDO CARNEIRO DA SILVA FABRICAÇÃO**, estabelecida na **Rua José Jor-**

**ge, 601, Santo Antonio - Patos-PB**, sob **Inscrição Estadual Nº 16.159.431-0** e **CNPJ Nº 10.525.659/0001-15**, no ramo de comércio varejista de calçados.

**II - CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Receita Estadual, Notas Fiscais de Nº **51 a 150**.

**III - DETERMINAR** à fiscalização, como um todo, a apreensão de mercadorias acompanhadas com documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE

  
FRANCISCO PETRÔMO DE OLIVEIRA ROLIM  
Gerente da 4ª Região Fiscal

### 4ª GERÊNCIA REGIONAL – PATOS PB

PORTARIA Nº 0122402009-0/GR-4

Patos - PB, 25 de maio de 2009.

O GERENTE REGIONAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 37 da Constituição Federativa do Brasil, Promulgada em 05/10/1988, e por analogia o Artigo 119, XIII, parágrafo 2º, do RICMS aprovado pelo Decreto 18.930/97, inciso IX, do Decreto nº11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº18.930/97, e tendo em vista o que consta no **Documento Nº 0114112009-7 da Coletoria Estadual de Patos - PB.**

#### RESOLVE:

**I - COMUNICAR** o extravio dos **Livros de Entradas, Saídas e Apuração dos anos 2004, 2006, 2007 e 2008** como também os **livros de Inventário dos anos 2004, 2005, 2006 e 2007**, conforme **Boletim Policial Nº 690/09, de 20/04/2009**, e divulgado no **Diário Oficial do Estado no dia 28.04.2009** e na forma da Legislação em vigor, da firma **PAULINO AGNALDO DA SILVA**, estabelecida na **Rua Presidente Epitácio Pessoa, 270, Centro - Patos-PB**, sob **Inscrição Estadual Nº 16.140.800-1** e **CNPJ Nº 05.621.649/0001-43**, no ramo de comércio varejista de artigos de especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

**II - CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Receita Estadual, os Documentos Fiscais acima assinalados.

**III - DETERMINAR** à fiscalização, como um todo, a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE

  
FRANCISCO PETRÔMO DE OLIVEIRA ROLIM  
Gerente da 4ª Região Fiscal

### 4ª GERÊNCIA REGIONAL – PATOS PB

PORTARIA Nº 0124262009-5/GR-4

Patos - PB, 25 de maio de 2009.

O GERENTE REGIONAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 37 da Constituição Federativa do Brasil, Promulgada em 05/10/1988, e por analogia o Artigo 119, XIII, parágrafo 2º, do RICMS aprovado pelo Decreto 18.930/97, inciso IX, do Decreto nº11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº18.930/97, e tendo em vista o que consta no **Processo Nº 0213312009-2 da Coletoria Estadual de Teixeira - PB.**

#### RESOLVE:

**I - COMUNICAR** o extravio de quatro talões de **Notas Fiscais, série “D”, modelo 2**, com a **numeração 000051 a 000250** e **AIDF Nº 93300008.21.00006746/2008-70 de 20/05/2008**, conforme **Boletim Policial Nº 54/09, de 05.03.2009**, e divulgado no **Diário Oficial do Estado no dia 06.03.2009** e na forma da Legislação em vigor, da firma **GILVAN ENEAS DE MEDEIROS**, estabelecida na **Rua João Pessoa, 21, Centro - Teixeira-PB**, sob **Inscrição Estadual Nº 16.154.241-7** e **CNPJ Nº 08.251.629/0001-16**, no ramo de comércio varejista de hortifrutigranjeiros.

**II - CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Receita Estadual, Notas Fiscais de Nº **000051 a 000250**.

**III - DETERMINAR** à fiscalização, como um todo, a apreensão de mercadorias acompanhadas com documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE

  
FRANCISCO PETRÔMO DE OLIVEIRA ROLIM  
Gerente da 4ª Região Fiscal

### 4ª GERÊNCIA REGIONAL – PATOS PB

PORTARIA Nº 0134772009-0/GR-4

Patos - PB, 25 de maio de 2009.

O GERENTE REGIONAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 37 da Constituição Federativa do Brasil, Promulgada em 05/10/1988, e por analogia o Artigo 119, XIII, parágrafo 2º, do RICMS aprovado pelo Decreto 18.930/97, inciso IX, do Decreto nº11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº18.930/97, e tendo em vista o que consta no **Processo Nº 0137022009-0 da Coletoria Estadual de Princesa Isabel - PB.**

#### RESOLVE:

**I - COMUNICAR** o extravio de talões de **Notas Fiscais, com a numeração 000.0051 a 000.100, Série “1”** conforme **Boletim Policial Nº 032/2009, de 29.01.2009**, e divulgado no **Jornal Correio da Paraíba 04/02/2009** e na forma da Legislação em vigor, da firma **V L TECNOLÓGICA LTDA**, estabelecida na **Av Epitácio Pessoa, 172, Centro - Princesa Isabel-PB**, sob **Inscrição Estadual Nº 16.124.088-7** e **CNPJ Nº 03.226.372/0001-29**, no ramo de Comércio Varejista Especializado de Equipamento de telefonia e Comunicação.

**II - CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Receita Estadual, Notas Fiscais de Nº **000.0051 a 000.100**.

**III - DETERMINAR** à fiscalização, como um todo, a apreensão de mercadorias acompanhadas com documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE

  
FRANCISCO PETRÔMO DE OLIVEIRA ROLIM  
Gerente da 4ª Região Fiscal

## 4ª GERÊNCIA REGIONAL – PATOS PB

PORTARIA Nº 0134782009-4/GR-4

Patos - PB, 25 de maio de 2009.

O GERENTE REGIONAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 37 da Constituição Federativa do Brasil, Promulgada em 05/10/1988, e por analogia o Artigo 119, XIII, parágrafo 2º, do RICMS aprovado pelo Decreto 18.930/97, inciso IX, do Decreto nº11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº18.930/97, e tendo em vista o que consta no **Processo Nº 0181022009-2 da Coletoria Estadual de Princesa Isabel - PB.**

## RESOLVE:

**I - COMUNICAR** o extravio de talões de **Notas Fiscais**, com a numeração **000.0001 a 000.150. Série "D"** conforme **Boletim Policial Nº 09/2009, de 27.01.2009**, e divulgado no **Jornal Folha de Princesa 10/02/2009** e na forma da Legislação em vigor, da firma **JOSE PIRES DE SOUSA**, estabelecida na **Rua Manoel Carneiro da Silva, 196, Centro - Princesa Isabel-PB**, sob **Inscrição Estadual Nº 16.103.698-8 e CNPJ Nº 01.585.499/0001-09**, no ramo de **Comércio Varejista de calçados.**

**II - CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Receita Estadual, **Notas Fiscais de Nº 000.0001 a 000.150.**

**III - DETERMINAR** à fiscalização, como um todo, a apreensão de mercadorias acompanhadas com documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE

FRANCISCO PETRONIO DE OLIVEIRA ROLIM  
Gerente da Região Fiscal

## 4ª GERÊNCIA REGIONAL – PATOS PB

PORTARIA Nº 0139512009-9/GR-4

Patos - PB, 25 de maio de 2009.

O GERENTE REGIONAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 37 da Constituição Federativa do Brasil, Promulgada em 05/10/1988, e por analogia o Artigo 119, XIII, parágrafo 2º, do RICMS aprovado pelo Decreto 18.930/97, inciso IX, do Decreto nº11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº18.930/97, e tendo em vista o que consta no **Documento Nº 0126872009-7 da Coletoria Estadual de Patos - PB.**

## RESOLVE:

**I - COMUNICAR** o extravio de talões de **Notas Fiscais Série "D"**, de números **5701 a 5750, 5801 a 5850 e 6051 a 7600** conforme **Boletim Policial Nº 0799/09, de 06.05.2009**, e divulgado no **Diário Oficial do Estado no dia 07.05.2009** e na forma da Legislação em vigor, da firma **LAURITA FIGUEIREDO DE MEDEIROS**, estabelecida na **Praça Independência, 25 - Centro - Patos-PB**, sob **Inscrição Estadual Nº 16.139.294-6 e CNPJ Nº 05.629.249/0001-84**, no ramo de **Restaurantes e similares.**

**II - CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Receita Estadual, **Notas Fiscais de Nº 5701 a 5750, 5801 a 5850 e 6051 a 7600.**

**III - DETERMINAR** à fiscalização, como um todo, a apreensão de mercadorias acompanhadas com documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE

FRANCISCO PETRONIO DE OLIVEIRA ROLIM  
Gerente da Região Fiscal

## RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 14677/2009/RCCG

5 de Junho de 2009

O **Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

**Considerando** o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0604682009-0, 0522992009-2;

**Considerando** que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

## RESOLVE:

**I. RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

**II. Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

**III.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05/06/2009.

0610178 - JUVENAL DE SOUZA NETO

Anexo da Portaria Nº 14677/2009/RCCG

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.110.436-3	ENERGY ELETRICIDADE LTDA	R DORINHA VASCONCELOS, Nº 00010 - SANTA ROSA	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.035.031-0	MARIZAN GOIS MONTEIRO	R ANTENOR NAVARRO, Nº 01420 - PALMEIRA	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERENCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO-PB  
Juvenal de Souza Neto - RFE - Nº 61.017-8  
SUBGERENTE REGIONAL - RCCG

## Saúde

PORTARIA Nº 556/09

João Pessoa, 31 de julho de 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

**RESOLVE** designar para compor a Comissão Permanente de Licitação da 1ª Gerência Regional de Saúde, os servidores: **LUCIA DE FATIMA OLIVEIRA**, matrícula nº 565124, (**Presidente**), **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 149.730-8, (**Membro**), **MARIA DE FATIMA MARQUES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 76.263-6, (**Membro**), **MARIA SUELY PEREIRA DE MARROCOS**, matrícula nº 150.362-6, (**Membro**) e **CLAUDIA CAVALCANTE MACEDO**, matrícula nº 90.075-3, (**Suplente**). Esta Comissão terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 557/09

João Pessoa, 31 de julho de 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

**RESOLVE** determinar que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar desta Secretaria, apure o Abandono de Cargo do servidor abaixo relacionado, uma vez que os mesmos se encontram sem freqüência à mais de 30 dias:

NOME	MATRICULA
HADMILA RODRIGUES DE MELO	162.729-5
YANNE DANIELE SANTOS AMORIM	162.828-3
CAROLINE MOREIRA SANTOS	160.845-2
LUIZ FERNANDO PIRES DOS SANTOS	160.946-7
GRIZIELE SANDRINE DE A ROCHA	161.012-1
RAFAELA MARIA DE LIMA MEDEIROS	161.006-6
MARIANA CAJUEIRO DOS SANTOS	161.004-0
JULIANA DE OLIVEIRA CASTRO	161.076-7
ANTONIO MOZART SPECHT	161.051-1
RAYANNA KELLY SALES DE LIMA	162.162-9
VERA LUCIA DA SILVA	162.905-1
NADJA FURTADO DE ABRANTES	162.885-2
ALESSANDRA VALERIA CAMPOS VENCESLAU	162.168-8
ANTHONIANY ANISTAYNES S. DE LIMA	161.716-8
ALECSANDRA GOMES DE OLIVEIRA	162.298-6
ANDREIA SUELI BULLIO VALLE	160.393-1
SEVERINO FERREIRA SOBRINHO	161.442-8
ALLYSSON DANTAS DE CARVALHO	160.213-4
CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA	161.647-1
ALDEMAR DE SA LEITÃO NETO	161.742-7
RANIERE DANTAS DA COSTA	161.743-5
KALLYANDRE FERREIRA DE MEDEIROS	160.075-3
LIDIA VERONICA DE FREITAS ARAUJO	160.863-1
JULIANA CELLY GOMES BARBOSA	160.829-4
JUCIRLEY DANTAS BATISTA	161.100-3
LUCIANO DE LIMA	161.095-3
KICIANA SILVA LACERDA	162.060-6
PATRICIA DANIELA DE RAUJO	162.245-5
ANDREA CHRISLAINE DE S AMARAL	162.908-5
AMANDA ANUNCIADA SILVA	162.913-1
ANNA REGINA D. DE SALLES RAMALHO	163.000-8
CLAUDIA COSTA TRINTADE	163.103-9
FELIPE ALVES SILVA	161.612-9
ELIANA PAIVA DA CUNHA CARDOSO	162.188-2
FERNANDO CARDOSO DA SILVA	163.026-1
HUMBERTO ROCHIMIN FERNANDES	161.448-7
ROSANGELA GONÇALVES	161.621-8
SAMUEL NUNES SILVA	163.008-3

JOSE MARIA DE FRANÇA  
Secretário de Estado da Saúde

## Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 094/2009/SEDS

Em 02 de agosto de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 137, 138 e seguintes da Lei Complementar nº 58/2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba,

## RESOLVE:

**I- Constituir a COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL**, composta pelos servidores **Grace Anne Ferreira Leite**, matrícula nº 156.493-5, **Carlos Alberto do Nascimento Silva**, matrícula nº 061.097-6 e **Ricardo Mesquita Quirino**, matrícula nº 076.485-0, como membros, para instauração de Processos Administrativos Disciplinares referentes a servidores regidos pela Lei Complementar nº 58/2003 – Regime Jurídico dos Servidores Civis do Estado da Paraíba.

**II- Lotar** a servidora **Grace Anne Ferreira Leite**, na Corregedoria Geral desta Secretaria.

GUSTAVO FERRAZ GOMINHO  
Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 456/2009-DS

João Pessoa, 31 de julho de 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o que consta no **Processo nº 01.000.009650/2009-21;**

## RESOLVE:

**I – Remover**, a pedido, o servidor **Luis Pedoni de Lacerda**, matrícula nº 3940-

3, Auxiliar Administrativo do Quadro de Pessoal deste Departamento, lotado no Posto de Trânsito localizado no município de Bonito de Santa Fé-PB, para desenvolver suas atividades na Sede deste Órgão.

II – Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PORTARIA Nº 458/2009-DS

João Pessoa, 03 de agosto de 2009.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o que dispõe o artigo 131 e seguintes, da Lei Complementar nº 58/2003;

RESOLVE:

I – Instaurar Sindicância para apurar os fatos narrados no Processo nº 01000.006393/2009-74-DETRAN/PB, devendo a Comissão Permanente de Sindicância apresentar relatório conclusivo no prazo de até 30(trinta) dias.

II – Encaminhe-se à Comissão Permanente de Sindicância para conhecimento e devidas providências.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PORTARIA Nº 459/2009-DS

João Pessoa, 03 de agosto de 2009.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Substituir os servidores **Maria Tereza Ludgério**, matrícula nº 0957-1 (Secretária), **José Antônio Andrade Gomes**, matrícula nº 3660-8 (Membro) e **Rafael Montenegro Carneiro da Cunha Nóbrega**, matrícula 1144-4 (Suplente), pelos servidores **Maria de Fátima Fernandes de Souza**, matrícula 3738-9, **Joaneide Mendes Machado**, matrícula 4070-3 e **Anastácia Nadir Melo de Oliveira**, matrícula nº 1165-7, na **Comissão Permanente de Licitação - CPL deste Departamento**, constituída pela **Portaria nº 176/2009-DS**, publicada no Diário Oficial de 07 de abril de 2009.

II – Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos para conhecimento e devidas anotações.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PORTARIA Nº 461/2009-DS

João Pessoa, 03 de agosto de 2009.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Designar o servidor **Nelson Lacerda Porfírio**, matrícula nº 3503-3, para responder pelo cargo de **Chefe da 21ª Ciretran**, localizada no município de Conceição-PB, Símbolo DAS-4, enquanto durar o afastamento de seu titular **Francisco Ives de Lacerda**, matrícula nº 3421-5, que se encontra de **Licença Médica**, no período de **27.07 a 24.10.2009**.

II – A presente Portaria retroage seus efeitos legais a 27.07.2009.

III – Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos para conhecimento e devidas anotações.

**Américo José Estrela Uchôa**  
Diretor Superintendente

## Infra-Estrutura

PORTARIA SEIE Nº 026/2009

**O SECRETARIO DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 28 do Inciso XXII, do Decreto nº 7.931, de 06 de Fevereiro de 1979.

RESOLVE, Designar os Engenheiros **LUIZ LOUREIRO JÚNIOR**, matrícula nº 92.039-8, **HOSANA EMÍLIA ABRANTES SARMENTO LEITE**, matrícula nº 165.670-8 e **HAROLDO SOBREIRA VANDERLEI**, matrícula nº 106.514-9, todos lotados na **SECTMA** Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, para receber em caráter definitivo as obras de Recuperação dos Acessos aos Núcleos I, II e III do Perímetro Irrigado de São Gonçalo, em Sousa, objeto do Contrato 026/2009.

João Pessoa, 03 de agosto de 2009.

**FRANCISCO CARLOS FIRMINO DE SOUSA**  
Secretário Executivo da SEIE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N.º 163 DE 03 DE AGOSTO DE 2009.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - DER/PB**, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

1 – Dispensar, a pedido, o servidor **ANTONIO FLEMING MARTINS CABRAL**, Engenheiro Mecânico, matrícula 3678-1, de exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão do Terminal Rodoviário de João Pessoa da Diretoria de Transportes.

2 – Determinar que o presente Ato entre em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA N.º 164 DE 03 DE AGOSTO DE 2009.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - DER/PB**, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

1 – Designar **ADERSON MACÊDO DA ROCHA**, matrícula 3790-7, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão do Terminal Rodoviário de João Pessoa da Diretoria de Transportes.

2 – Determinar que o presente Ato entre em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

**Eng.º Solon Alves Diniz**  
Diretor Superintendente

## Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 295/2009

EXPEDIENTE DO DIA 03.08.09

**O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	78.559-8	JOSE PEREIRA DA SILVA	15	DE 10.05.09 a 24.05.09
SEEC	82.044-0	LUCIMAR GONÇALVES DE ASEVEDO	30	DE 05.05.09 a 03.06.09
SEEC	85.647-9	MARIA DO CEU VICENTE DA SILVA	90	DE 12.05.09 a 09.08.09
SEEC	85.945-1	ERIVALDO RODRIGUES DE GOES	90	DE 21.05.09 a 18.08.09
SEEC	87.858-8	MARIA DE ANDRADE GARRIDO	90	DE 11.05.09 a 08.08.09
SECAP	89.946-1	SANDRA MARIA RAMOS	30	DE 08.06.09 a 07.07.09
SEAD	95.445-4	ZULEICA CORREA DE ANDRADE	90	DE 14.04.09 a 12.07.09
SEDS	95.672-4	JADILSON GOMES DA SILVA	45	DE 11.05.09 a 24.06.09
SER	99.613-1	FABIO DO EGITO SOUZA	90	DE 06.04.09 a 04.07.09
PGE	112.622-9	LUCILENE DE QUEIROZ PIRES	15	DE 12.05.09 a 26.05.09
SEAD	114.910-5	JOSINALDO SALES MATIAS	30	DE 11.06.09 a 10.07.09
SES	115.186-0	JOSETE MARQUES XAVIER	40	DE 28.05.09 a 26.06.09
SECAP	127.284-5	IRANILDA PEREIRA DA SILVA	30	DE 05.06.09 a 04.07.09
SEEC	129.449-1	MARIA DE FATIMA MENEZES SALVINO	15	DE 07.05.09 a 21.05.09
SEEC	131.609-5	MARIA SOCORRO DE SA GALDINO	30	DE 08.06.09 a 07.07.09
SEEC	136.684-0	DARCELIANO DE PAULA	15	DE 12.05.09 a 26.05.09
SEDS	137.288-2	AUTOMIRES RODRIGUES DOS SANTOS	15	DE 20.04.09 a 04.05.09
SEEC	142.932-9	MARIA IZABEL PINHEIRO DOS SANTOS	90	DE 09.05.09 a 06.08.09
SES	149.419-8	LUCIA DE FATIMA VITORINO DOS SANTOS	90	DE 05.05.09 a 02.08.09
SES	149.485-6	LUZINETE BULHOES DE SOUZA	30	DE 01.06.09 a 30.06.09
SES	160.157-1	ELISABETE ALVES DE ALMEIDA BRILHANTE	08	DE 08.05.09 a 15.05.09
SES	160.906-8	FLAVIA ALESSANDRA DE MELO	15	DE 10.05.09 a 24.05.09
SES	161.632-3	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA	10	DE 13.06.09 a 22.06.09
SES	162.983-2	MONICA DE SOUZA INACIO ALBUQUERQUE	90	DE 02.06.09 a 30.08.09

PUBLIQUE-SE

RESENHA N296/2009

EXPEDIENTE DO DIA 03.08.09

**O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	69.365-1	MARIA DE LOURDES CASSIANO L. DA SILVA	30	DE 07.05.09 a 05.06.09
SEEC	70.707-4	DAISY MARIA CABRAL DE OLIVEIRA SALES	30	DE 16.04.09 a 15.05.09
SEEC	72.138-7	MARCOS ANTONIO GOMES DO NASCIMENTO	30	DE 26.05.09 a 24.06.09
SES	74.234-1	ILZENY HELENA FARIAS DE M. REZENDE	30	DE 18.05.09 a 16.06.09
SEEC	84.644-9	MARIA DE FATIMA ARAUJO E SILVA	90	DE 30.04.09 a 28.07.09
SEEC	84.984-7	INALDA VASCONCELOS DE ANDRADE MORAIS	30	DE 06.05.09 a 04.06.09
SEDS	90.166-1	MARIAM GRISI	60	DE 04.05.09 a 02.07.09
SEDH	95.237-1	VERONIA TOMAZ DE OLIVEIRA	45	DE 05.05.09 a 18.06.09
SEAD	96.991-5	ALDENIA MARIA LEITE GONÇALVES	30	DE 22.05.09 a 20.06.09
SEEC	128.577-7	GILDETE FRANCISCA PONTES DOS SANTOS	60	DE 29.04.09 a 27.06.09
SEEC	129.220-0	JOSE MARIO FRAZAO DE LIMA	38	DE 04.06.09 a 11.07.09
SEEC	130.062-8	MARIA DE LOURDES GOMES BARBOSA	30	DE 12.05.09 a 10.07.09
SEEC	130.245-1	MARIA DE FATIMA DA SILVA SANTOS	30	DE 24.04.09 a 23.05.09
SEEC	130.546-8	SOCORRO MARIA DA PAZ SOBRAL	30	DE 22.04.09 a 21.05.09
SEDS	133.222-8	ANA MARTA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	30	DE 15.05.09 a 13.06.09
SEEC	134.043-3	MARIA LAUDICEIA DA SILVA MENDES	90	DE 29.05.09 a 26.08.09
SEEC	134.298-3	MARIA ROZALINA GONÇALVES FARIAS	30	DE 15.06.09 a 14.07.09
SEDS	135.607-1	GENOVA ANA GRISI PESSOA	30	DE 22.04.09 a 21.05.09
SEEC	136.318-2	EDITE HENRIQUE DE VERCOZA	30	DE 23.05.09 a 21.06.09
SEEC	137.495-8	NUBIA BETANIA FERREIRA DE MEDEIROS	30	DE 24.04.09 a 23.05.09
SEEC	141.014-8	NELI RICARTE BARREIRO	30	DE 08.05.09 a 06.06.09
SEEC	141.879-3	MARINALVA BEIJAMIM DE PAIVA	30	DE 01.06.09 a 30.06.09
SES	148.621-7	EUINICE SOUSA DASILVA	30	DE 18.05.09 a 16.06.09
SES	150.622-6	PATRICIA MARIA MELO DO NASCIMENTO	30	DE 19.05.09 a 17.06.09
SES	150.631-5	PAULO EDUARDO BARBOSA DE FARIAS	75	DE 16.04.09 a 29.06.09

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 297/2009

EXPEDIENTE DO DIA 03.08.09

**O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	68.799-5	JOAO HONORIO FILHO	30	DE 29.05.09 a 27.06.09
SEDS	73.603-1	ALEUDA PEREIRA DE BRITO	30	DE 01.06.09 a 30.06.09
SEAD	73.361-0	CLARA LUCIA ALVES DA SILVA	30	DE 19.05.09 a 17.06.09
SEEC	77.213-5	JOSELHA DOS SANTOS SOARES DA SILVA	60	DE 27.04.09 a 25.06.09
SEEC	82.051-2	SEVERINA MARIA OLIVEIRA DE VASCONCELOS	30	DE 22.05.09 a 20.06.09
SER	83.458-1	BOANERGES DE SOUZA CALADO	30	DE 05.05.09 a 03.06.09
SEEC	84.372-5	JOANA TRAJANO JANUARIO	30	DE 22.05.09 a 20.06.09
SEEC	85.650-9	MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA DA SILVA	30	DE 18.05.09 a 16.06.09
SEEC	86.199-5	MARIA DAS GRAÇAS SOBRAL DOS PRAZERES	30	DE 18.05.09 a 16.06.09
SEPLAN	89.373-1	MARILEIDE DE FATIMA ASSIS CARTAXO	60	DE 12.05.09 a 10.07.09
SEEC	90.013-3	MARIA GORETTE BRANDAO DA SILVA	30	DE 18.05.09 a 16.06.09
SEEC	91.035-0	LINDARCI BARBOSA DE MEDEIROS	30	DE 15.05.09 a 13.06.09
SEAD	111.451-4	ARANICE LEITE AIRES	30	DE 02.06.09 a 01.07.09
NG	128.306-5	MARIA DO SOCORRO DE LUNA	30	DE 01.06.09 a 30.06.09
SEEC	131.294-4	LUZINETE FERREIRA DA CRUZ	30	DE 09.05.09 a 07.06.09
SEEC	131.588-9	ANTONIO INACIO DOS SANTOS FILHO	30	DE 07.06.09 a 06.07.09
SEEC	134.043-3	MARIA LAUDICEIA DA SILVA MENDES	90	DE 28.02.09 a 28.06.09
SEEC	134.298-3	MARIA ROZALINA GONÇALVES FARIAS	30	DE 27.04.09 a 26.05.09
SEEC	141.023-7	FRANCISCA DA ROCHA SOUSA	30	DE 22.05.09 a 20.06.09
SEEC	141.240-0	MARIA LEONICE DOS SANTOS	30	DE 21.05.09 a 19.06.09
SEEC	141.843-2	EDINALVA DA SILVA BARBOSA	30	DE 02.05.09 a 31.05.09
SES	150.274-3	MARIA LUCIA LUCENA DE OLIVEIRA	30	DE 19.05.09 a 17.06.09
SEDS	154.871-9	MORGIANA COSTA AMORIM	30	DE 02.06.09 a 01.07.09
SES	160.635-2	JULIO CEZAR BRAGA SANTIAGO DE LIMA	30	DE 28.04.09 a 27.05.09
SES	161.454-1	KELDMA VASCONCELOS DE OLIVEIRA FARIAS	15	DE 14.05.09 a 28.05.09

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 298/2009

EXPEDIENTE DO DIA 03.08.09

**O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SES	63.742-4	JOSE RONALDO LEITE	60	DE 22.05.09 a 20.07.09
SEEC	74.314-3	GERALDA RICARTE DE OLIVEIRA	60	DE 03.06.09 a 01.08.09
SEDS	76.554-6	SEVERINO DE SOUSA SILVA	60	DE 26.05.09 a 24.07.09
SEEC	77.256-9	EVANDRO DO CARMO SOUSA	45	DE 04.05.09 a 17.06.09
SES	79.659-0	RTA DA SILVA MONTEIRO	60	DE 02.06.09 a 31.07.09
SEEC	79.959-9	MARIA DE FATIMA CAVALCANTI COELHO	60	DE 23.05.09 a 21.07.09
SES	80.181-0	HEITOR BOTELHO LUNA FILHO	60	DE 19.04.09 a 17.06.09
SEEC	83.316-9	SUELY ROSA ARAUJO DA SILVA	20	DE 06.05.09 a 25.05.09
SEEC	84.347-4	MARIA GORETTI GAMA DOS SANTOS	60	DE 22.05.09 a 20.07.09
SEEC	90.554-2	GILENE DUARTE SILVA	60	DE 25.05.09 a 23.07.09
SEEC	95.312-1	JOSE GOMES DE ARAUJO FILHO	60	DE 26.05.09 a 24.07.09
SEEC	117.785-1	MARIA GENI SARMENTO LIRA	06	DE 07.05.09 a 12.05.09
SEEC	130.546-8	SOCORRO MARIA DA PAZ SOBRAL	60	DE 22.05.09 a 20.07.09
SEEC	126.428-1	MARIA JOSE DA CONCEIÇÃO FREITAS	60	DE 01.06.09 a 30.07.09
SEEC	128.509-2	NEISE NERY DE LUNA FREIRE SOARES	20	DE 12.05.09 a 31.05.09
SEEC	129.904-2	CELIA MARIA MAXIMO DOS SANTOS	60	DE 31.05.09 a 29.07.09
SES	134.460-9	IVANILDA MATILDE DOS SANTOS MORAES	07	DE 19.05.09 a 25.05.09
SEEC	141.000-8	REGINA COELI TORRES PEREIRA	40	DE 29.04.09 a 07.06.09
SEEC	142.111-5	MARIA VERONICA DOS SANTOS CARVALHO	60	DE 25.05.09 a 23.07.09
SEEC	144.963-0	NEREIDE MILANES DO NASCIMENTO	60	DE 25.05.09 a 23.07.09
SES	160.084-2	ALESSANDRO MEDEIROS LUCENA	20	DE 16.06.09 a 05.07.09
SES	160.603-4	RODRIGO CAMPOS MONTEIRO	07	DE 12.05.09 a 18.05.09
SES	161.035-0	GIMESSANI MARIA DA SILVA	07	DE 25.05.09 a 31.05.09
SES	162.686-8	MAXIMA AVELINO ALVES	07	DE 19.05.09 a 25.05.09

PUBLIQUE-SE

**MARIA HERMINIA PIMENTA CORREIA LIMA**  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IPEP

PORTARIA Nº 0147/2009/GS/IPEP.

João Pessoa, 03 de Agosto de 2009

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IPEP**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7, do



Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 8.687 de 09/09/1980, combinado com o art. 9, inciso II da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

**RESOLVE:**

Designar os servidores, **ERNESTO SILVEIRA FILHO**, Matrícula nº 611.437-7, **JOSÉ CLAUDIO PONTES**, Matrícula nº 613.243-0, **VIRGINIA FLORA DOS SANTOS LIMA**, Matrícula nº 613.237-5, **JOSÉ ALFREDO DE KERBRIE FILHO**, Matrícula nº 612.348-1, **MARUSKA BELMONT DA COSTA**, Matrícula nº 611.923-9, e **LADJANE DE FATIMA RAIMUNDO GOUVEIA**, Matrícula nº 611.528-4, para sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão de Reformulação do Estatuto e Organograma deste Instituto.

PORTARIA Nº 0148/2009/GS/IPEP.

João Pessoa, 03 de Agosto de 2009

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IPEP**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 8.687 de 09/09/1980, combinado com o art. 137, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear e constituir a Comissão Permanente de Inquérito, composta pelos funcionários desta Instituição: **JOSÉ VANILSON BATISTA DE MOURA** – Técnico de Nível Superior, matrícula de número 612.230-2, para exercer a função de Presidente; **MARCUS AURÉLIO DE HOLANDA TORQUATO**, Agente Administrativo matrícula 611.866-6, como Membro e **CARLOS AUGUSTO DE CARVALHO FILHO**, Auxiliar de Vendas, matrícula 612.450-0, como membro. Ficando desde já revogada a Portaria de número 002/GP/IPEP/207.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**ANTÔNIO GUALBERTO CHIANCA**  
Diretor Superintendente

## Saúde/Cidadania e Administração Penitenciária

PORTARIA CONJUNTA 001/09.

Em 01 de junho de 2 009

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA CIDADANIA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 5º da Lei 8.186 de 16 de março de 2007, e em conformidade com o que dispõe a Portaria Interministerial nº 1.777, de 09 de setembro de 2003, que institui o Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário.

**RESOLVEM,**

Designar os servidores abaixo relacionados, para coordenar a Comissão Interinstitucional no Plano Operativo Estadual de Saúde do Sistema Penitenciário do Estado da Paraíba.


**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE:**

Niedja Rodrigues Siqueira – Odontóloga – Mat. 83.960-4  
Alessandra Helena Cantisani Borges – Médica – Mat. 10.407-99  
Marcelo José Costa Mandu – Administrador – Mat. 149.513-5

**SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA:**

Ivana Carla Barros da Cruz – Assistente Social – Mat. 129.256-1  
Sílvia Suassuna Ferreira – Enfermeira – Mat. 901.913-8  
Fabiana Cássia Vasconcelos – Advogada – Mat. 146.772-2  
Publique-se.  
Cumpra-se.

  
Maria de Lourdes Araújo Cordeiro  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE

  
MAURÍCIO SOUZA DE LIMA  
Secretário Executivo de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária

## PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 752

**O Presidente da PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5233-07

**RESOLVE**

RETIFICAR a Portaria - A - nº 052, publicado no DOE de 03/02/2008, que passará a ter a seguinte redação:

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **IRACEMA SANTOS DE ANDRADE**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 136.208-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 40, § 1º, III, alínea “a” da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.

João Pessoa, 21 de julho de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 767

**O Presidente da PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4862-07,

**RESOLVE**

RETIFICAR a Portaria - A - nº 1244, publicado no DOE de 22/11/2007, que passará a ter a seguinte redação:

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DAS GRAÇAS MARINHO DIAS**, Professor, matrícula nº 77.223-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c § 5º do Art. 40 da Constituição Federal.

João Pessoa, 27 de julho de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 768

**O Presidente da PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5775-05,

**RESOLVE**

RETIFICAR a Portaria - A - nº 696, publicado no DOE de 28/07/2006, que passará a ter a seguinte redação:

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DO SOCORRO BEZERRA SILVA**, Auxiliar de Administração, matrícula nº 60.875-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/03.

João Pessoa, 27 de julho de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 769

**O Presidente da PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 12066-06,

**RESOLVE**

RETIFICAR a Portaria - A - nº 058, publicado no DOE de 03/02/2008, que passará a ter a seguinte redação:

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **GERALDO MATILDES LEITE**, Téc. em Pesquisa Científica e Tecnológica, matrícula nº 58.391-0, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, conforme o disposto no Artigo 8º, incisos I a III, § 1º, I, alíneas “a” e “b” e inciso II, da Emenda Constitucional nº 20/98 c/c com o art. 3º da EC 41/03.

João Pessoa, 27 de julho de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 770

**O Presidente da PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3789-05,

**RESOLVE**

RETIFICAR a Portaria - A - nº 755, publicada no DOE de 10/08/2006 e republicada no DOE 18/02/2009, que passará a ter a seguinte redação:

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **ELIONEIDE ALVES DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 129.503-9, lotada na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 8º, incisos I a III, alíneas “a” e “b”, da Emenda Constitucional nº 20/98 c/c com o art. 3º, § 2º, da EC 41/03.

João Pessoa, 27 de julho de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 771

**O Presidente da PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1017-05,

**RESOLVE**

RETIFICAR a Portaria - A - nº 415, publicada no DOE de 10/07/05, que passará a ter a seguinte redação:

**CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao servidor **JOÃO SOARES RODRIGUES**, Agente de Saúde, matrícula nº 115.041-3, lotado na Secretaria da Saúde, conforme o disposto no Artigo 40, §1º, I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 20/98 c/c com o art. 3º, § 2º, da EC 41/03, com os acréscimos previstos no art. 160, I, art. 197 XII e XV, art. 230 II, todos da LC 39/85.

João Pessoa, 27 de julho de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 772

**O Presidente da PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 179-07,

**RESOLVE**

RETIFICAR a Portaria - A - nº 739, publicado no DOE de 14/07/07, que passará a ter a seguinte redação:

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **JOSEFA GEANE DA SILVA LIMA**, Professora, matrícula nº 61.883-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, incisos I a III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 27 de julho de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 773


**O Presidente da PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5274-07,

**RESOLVE**

RETIFICAR a Portaria - A - nº 1107, publicado no DOE de 25/10/07, que passará a ter a seguinte redação:

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **HUGO GOMES DE SOUZA**, Consultor Técnico, matrícula nº 73.300-8, lotada na Secretaria de Estado da Administração, conforme o disposto no Artigo 40, § 1º, III, alínea “a”, com a redação dada pela EC 20/98 c/c o art. 3º, § 2º, da EC 41/03.

João Pessoa, 27 de julho de 2009

  
JOÃO BOSCO TEIXEIRA  
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 241

**O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2725/09,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA AMÁVEL VIEIRA MOTA**, beneficiária do ex-servidor falecido **SEVERINO VIEIRA MOTA**, matrícula nº 502.138-3, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 13 de maio de 2009

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 319

**O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4485/09,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **FRANCISCO MANOEL DE LIMA**, beneficiário da ex-servidora falecida, **FRANCISCO MANOEL DE LIMA**, mat.37.914-0 com base no art. 19, §§ 1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 02 de Julho de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 324**

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4221/09,

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **GENIVAL LOPES DE AZEVEDO** beneficiário da ex-servidora falecida, **MARIA IVONETE VIANA DE AZEVEDO**, mat.66.787-1 com base no art. 19, §§ 1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 c/c art. 3º, §2º da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 02 de Julho de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 339 T**

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 830 /09.

**RESOLVE**

RETIFICAR a Portaria – P – nº 339, de 13/07/09, que passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **SEVERINO ANDRADE DA SILVA**, beneficiário do ex-servidor falecido, **NAUL PERONICO DE ANDRADE SILVA** mat.35.492-9 com base no art. 19, §§ 1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 29 de Julho de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 398 T**

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3753-07.

**RESOLVE**

RETIFICAR a Portaria nº 425 T, publicada no DOE de 24/08/07, que passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **JULIANA KYMBELLI GOMES DE ALENCAR**, beneficiária do ex-servidor falecido, **JULIANO CARNEIRO DE ALENCAR**, mat. 515.698-0-PM com base no art. 40, §§4º e 5º da Constituição Federal com sua redação original.

João Pessoa, 21 de Julho de 2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 401**


O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4582 /07.

**RESOLVE**

RETIFICAR a Portaria – P – nº 401, de 20/09/07, que passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **ALBANIZA BARROS FEITOSA**, beneficiário do ex-servidor falecido, **ANTONIO FEITOSA** mat.613.070-4 com base no art. 19, §§ 1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 29 de Julho de 2009

  
**RICARDO ANTONIO DINIZ DE MELO**  
Presidente da PBprev em exercício